



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.232 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.981.-

Aprova o Orçamento Plurianual
de Investimentos para o triênio de 82/
84.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio 1982/1984, em conformidade com o disposto no artigo 60º, parágrafo único da Constituição Federal e no artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29.01.69, constituído de projetos e atividades classificadas de acordo com a Portaria nº 25, de 14.07.76, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, prevê a aplicação de recursos no montante de Cr\$ 657.951.397,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS), assim distribuídos:

Cr\$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO	1982	1983	1984	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	444.201.397	81.450.000	132.300.000	657.951.397
TOTAL	444.201.397	81.450.000	132.300.000	657.951.397

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, provêm das seguintes origens:

Cr\$ 1,00

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	PRÓPRIOS	OUTROS	
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	568.531.650	89.419.747	657.951.397
TOTAL	568.531.650	89.419.747	657.951.397

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....
Art. 3º - A realização das Despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, às normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento Anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para a execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 24 de novembro de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Jose Carlos Schwartz
Data Supra

Jose Carlos Schwartz
JOSE CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -